

EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA COMPOSIÇÃO DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO - UENF

A FUNDAÇÃO NORTE FLUMINENSE DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – FUNDENOR, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo seletivo simplificado para contratação de Profissional especializado (a) e habilitado (a) para execução de serviço eventual, para atuar em Bancas de Heteroidentificação no contexto da validação de candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) observando os preceitos legais em conformidade com a Resolução COLAC/UFENF 021/2022 com vistas ao atendimento dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - A Banca de Heteroidentificação destina-se à análise e homologação da condição étnico-racial autodeclarada pelo candidato negro (preto ou pardo), conforme os critérios de cor ou raça utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

1.2 - A Banca de Heteroidentificação levará em consideração os critérios de análise do fenótipo do candidato (conjunto de características visíveis do indivíduo, como a cor da pele, a textura do cabelo, formato do rosto), não sendo considerado o parentesco ascendente ou colateral.

1.3 - A Banca de Heteroidentificação será responsável por validar a autodeclaração dos(as) candidatos(as) que concorrem as vagas reservadas para a política de ações afirmativas para negros (pretos e pardos) nos Cursos de Graduação e Pós-Graduação da UENF.

2 PÚBLICO ALVO E LOCAIS DE ATUAÇÃO

2.1 - Poderão se cadastrar, para participar do sorteio, membros da comunidade externa à UENF com Curso de Formação para Atuar em Bancas de Heteroidentificação de no mínimo de 8 h.

2.1.1 – O certificado do Curso de Formação para Atuar em Bancas de Heteroidentificação deverá conter QR code ou outro mecanismo de validação do certificado. Essa exigência não será necessária para os certificados do curso oferecido pelo NEABI/PROAC/UFENF.

2.1.2 – O certificado do Curso de Formação para Atuar em Bancas de Heteroidentificação deverá vir acompanhado da Programação do Curso. Essa exigência não será necessária para o curso oferecido pelo NEABI/PROAC/UFENF.

2.2 - Os membros externos das Bancas de Heteroidentificação irão atuar presencialmente no Campus Leonel Brizola da UENF - Campos dos Goytacazes, em dia e horário agendados pela Pró-Reitora de Assuntos Comunitários. Caso o candidato ao presente Edital resida fora do município de Campos dos Goytacazes, a UENF e a Fundação de apoio não se responsabilizarão pelos custos de deslocamento e permanência para a prestação do serviço.

2.3 - As dúvidas relativas a este processo seletivo deverão ser encaminhadas para o e-mail editais.proac@uenf.br.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições estarão abertas do dia **15/02/23 até 26/02/23** e deverão ser feitas exclusivamente pelo preenchimento do formulário disponibilizado através do link (<https://forms.gle/4XjaYs2yd4Y4sR5e9>).

3.2 - A homologação das inscrições se dará após a avaliação pela Pró-reitora de Assuntos Comunitários do Certificado e do Programa do Curso de Formação para Atuar em Bancas de Heteroidentificação a ser enviado pelo candidato no ato da inscrição.

3.3 - Atendidas todas as condições previstas neste edital, a homologação das inscrições será publicada na página oficial da Fundação Norte Fluminense de Desenvolvimento Regional (www.fundenor.org).

3.3 - Não serão aceitas inscrições recebidas fora do prazo ou por outro meio que não seja o estipulado acima.

4 SORTEIO

4.1 - A classificação do cadastro reserva da seleção dos candidatos se dará através de sorteio.

4.2 O sorteio será realizado às 14 h do dia 28 de fevereiro de 2023, no seguinte endereço: Av. Alberto Lamego, 2000, Prédio P9 – Pavimento superior – PROAC, Parque Califórnia Campos dos Goytacazes - RJ CEP: 28013-602;

4.3 É facultativa a presença dos candidatos na realização do sorteio.

5 DO RECURSO E RESULTADOS

5.1 - Os resultados preliminares e final serão divulgados exclusivamente na página oficial da Fundação Norte Fluminense de Desenvolvimento Regional (www.fundenor.org).

5.2 - A apresentação de recursos deverá ser feita por e-mail para editais.proac@uenf.br, contendo o assunto **RECURSO-PROCESSO DE SELEÇÃO BANCA HETEROIDENTIFICAÇÃO UENF 2023**.

5.3 - A convocação dos candidatos para atuação nas Bancas de Heteroidentificação da UENF será realizada pela Pró-Reitora de Assuntos Comunitários de acordo com a ordem de classificação do cadastro reserva. O cadastro reserva será válido por 2 anos.

6 DO CRONOGRAMA

6.1 - As etapas do presente Edital serão realizadas de acordo com o cronograma a seguir:

EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA COMPOSIÇÃO DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO - UENF	
Publicação de edital de abertura de inscrições	15/02/23
Período de inscrições	15 a 26/02/23
Publicação da homologação preliminar de inscritos que participaram do sorteio	27/02/23
Sorteio às 14h	28/02/23
Publicação do resultado preliminar	28/02/23
Prazo para recurso de resultado preliminar	01/03/23
Publicação do Resultado Final	02/03/23

7 DA REMUNERAÇÃO

7.1 - A remuneração pela atuação como membro externo nas Bancas de Heteroidentificação da UENF será feita pela Fundação Norte Fluminense de Desenvolvimento Regional – FUNDENOR, utilizando a recursos da Universidade Estadual do Norte e Noroeste Fluminense Darcy Ribeiro – UENF, em sua conta 4.9825-5 Ag. 5-1, na modalidade de pagamento RPA – Recibo de Prestação de Autônomo.

7.2 - O prazo para pagamento será de até 30 dias após a confirmação pela Pró-Reitora de Assuntos Comunitários do número de autodeclarações avaliadas pelo membro externo. Do valor bruto de R\$ 14,20 a ser pago por autodeclaração avaliada será descontada alíquota de 11% referente ao INSS, somado o percentual de 20% da cota patronal, ficando o valor restante final de R\$ 9,80, conforme estabelecido pela Resolução CONSUNI/UFENF 021/2022.

7.3 - O candidato deverá preencher o formulário que segue no anexo II para fins de pagamento ao profissional sob regime de RPA – Recibo de Pagamento de Autônomo. Fica o candidato ciente que o setor responsável pelo setor de pagamento da FUNDENOR poderá demandar novas informações que porventura se façam necessárias para fins de pagamento.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O pagamento será realizado, exclusivamente, através de depósito em conta corrente que tenha como titular o candidato classificado.

8.2 - Não serão aceitas as seguintes indicações de conta bancária para depósito do pagamento:

a) Conta que não seja de titularidade do beneficiário (a conta tem que estar vinculada ao CPF e em nome de quem vai receber).

b) Conta conjunta em que o beneficiário (pessoa que vai receber o pagamento) não seja o primeiro titular da conta.

8.3 - Os recursos para o pagamento das despesas de aquisição do objeto da presente Seleção correrão na conta 4.9825-5 Ag. 5-1, na modalidade de pagamento RPA – Recibo de Prestação de Autônomo.

8.4 - Não há previsão de reajuste de valores;

8.5 - É vedada a contratação de pessoa que tenha recebido três (3) RPAs pela FUNDENOR há menos de 12 meses.

8.6 - O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta, independentemente do resultado da Seleção.

8.7 - A falta de manifestação imediata dos candidatos importará a decadência do direito de recurso. O recurso contra a decisão não terá efeito suspensivo.

8.8 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor dos documentos apresentados ou anexado aos mesmos qualquer tipo de documento que importem em modificações dos termos originais dos mesmos, salvo informações de cunho estritamente formal – assim entendido aquelas formalidades que venham a confirmar a concordância com as condições e exigência desta Seleção e que, por algum motivo, não constaram nos documentos.

8.9 - Caso o candidato não possua algum dos documentos válidos de identificação, se for o caso, documento de órgão policial que ateste o registro de ocorrência de perda, furto ou roubo de seu documento de identificação, emitido com antecedência máxima de 30 (trinta) dias da data do evento. O candidato deverá encaminhar posteriormente o documento faltante para que seja possível realizar o pagamento.

8.10 - Quando possível e necessário, a FUNDENOR poderá consultar nos sites oficiais as condições exigidas neste edital.

8.11 - Os candidatos que não atenderem a todas as condições e exigências desta seleção serão desclassificados.

8.12 - A FUNDENOR se reserva o direito de revogar a seleção, a qualquer tempo, em ocorrendo razões de interesse público, sendo tal decisão motivada por fato superveniente que a justifique, não decorrendo dela qualquer direito de indenização por parte dos candidatos

8.13 - Questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro Central da Comarca de Campos dos Goytacazes – Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Eraldo Molhe Bacelar da Silva
Presidente
FUNDENOR

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

O presente termo visa estabelecer os critérios mínimos para contratação de Profissional especializado (a) e habilitado (a) para execução de serviço eventual, para atuar em Bancas de Heteroidentificação no contexto da validação de candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) observando os preceitos legais em conformidade com a Resolução COLAC/UFENF 021/2022, com vistas ao atendimento dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 – JUSTIFICATIVA

A heteroidentificação é fundamental para garantir o cumprimento da lei e o uso

desse direito pelo público a quem é destinado. O Supremo Tribunal Federal (2017) validou a constitucionalidade da lei 12.990, permitindo que a autodeclaração racial, feita pelos candidatos normalmente no ato da inscrição, fosse validada através de métodos como a heteroidentificação. Para aplicar esse procedimento, a instituição deve compor uma banca, que fica responsável por analisar as características fenotípicas do candidato, verificando se estão adequadas a sua autodeclaração.

A banca será responsável por validar a autodeclaração dos(as) candidatos(as) que concorrem às vagas reservadas às pessoas negras (pretas e pardas), garantindo o direito à reserva de vagas aos candidatos dessas cotas, evitando a ocorrência de irregularidades.

A verificação acontecerá durante a pré-matricula dos(as) candidatos(as) aprovados(as), e o(a) candidato(a) que não tiver a sua autodeclaração validada perderá o direito à vaga.

Assim, a relevância da contratação deste objeto está alicerçada na necessidade da contratação de profissionais que apresentam condições técnicas para análise dos aprovados por heteroidentificação visando a garantia do processo.

3 – PÚBLICO ALVO

Para as candidaturas, serão priorizadas pessoas com curso de formação para atuar em bancas de heteroidentificação de no mínimo de 8 h.

A banca de heteroidentificação será responsável pelo processo de validação da autodeclaração dos candidatos convocados para a matrícula na modalidade de vagas reservadas para a política de ações afirmativas para negros (pretos e pardos), que seguirá critérios exclusivamente fenotípicos.

4 – LOCAL DE TRABALHO

Os membros das bancas de heteroidentificação irão atuar presencialmente no Campus Leonel Brizola da UENF - Campos dos Goytacazes em dia e horário agendados pela Pró-Reitora de Assuntos Comunitários. Caso o candidato ao presente Edital resida fora do município de Campos dos Goytacazes, a UENF e a Fundação de apoio não se responsabilizarão pelos custos de deslocamento e permanência para a prestação do serviço.

5 - PERÍODO DE INSCRIÇÃO

As inscrições estarão abertas do dia 15/02 até 26/02 e deverão ser feitas exclusivamente pelo preenchimento do formulário disponibilizado no edital.

Os candidatos deverão preencher a formulário (disponível no link: <https://forms.gle/4XjaYs2yd4Y4sR5e9>) de inscrição que estará disponível no edital, sob pena de não ter sua inscrição homologada. A homologação das inscrições se dará após a avaliação pela Pró-Reitora de Assuntos Comunitários do Certificado e do Programa do Curso de Formação para Atuar em Bancas de Heteroidentificação a ser enviado pelo candidato no ato da inscrição.

A seleção dos candidatos se dará através de sorteio, que formará o cadastro reserva com a classificação. A convocação se dará de acordo com a ordem de classificação do cadastro reserva. A seleção será válida por 2 anos.

Não serão aceitas inscrições recebidas fora do prazo ou por outro meio que não seja o estipulado acima.

7 – ATRIBUIÇÕES

Os membros externos das bancas de heteroidentificação deverão realizar a validação da condição de autodeclaração dos candidatos negros (pretos e pardos) para o processo seletivo de Graduação e Pós-Graduação da UENF, utilizando-se exclusivamente do critério fenotípico.

8 – PAGAMENTO

O pagamento será feito Fundação Norte Fluminense de Desenvolvimento Regional – FUNDENOR, utilizando a recursos da Universidade Estadual do Norte e Noroeste Fluminense Darcy Ribeiro – UENF, em sua conta 4.9825-5 Ag. 5-1 na modalidade de pagamento RPA – Recibo de Prestação de Autônomo. O prazo para pagamento será de até 30 dias após a confirmação pela Pró-reitora de Assuntos Comunitários do número de autodeclarações avaliadas pelo membro externo. Do valor bruto de R\$ 14,20 a ser pago por autodeclaração avaliada será descontada alíquota de 11% referente ao INSS, somado o percentual de 20% da cota patronal, ficando o valor restante final de R\$ 9,80, conforme estabelecido pela Resolução CONSUNI/UFENF 021/2022. Campos dos Goytacazes (RJ), 06 de fevereiro de 2023.

Adriana de Sousa Barreto
Coordenadora Administrativa
FUNDENOR

Adriana Barreto
Coordenadora Administrativa
FUNDENOR

ANEXO II

DADOS DO CANDIDATO

DADOS DO CANDIDATO	
NOME COMPLETO:	
NOME COMPLETO DA MÃE:	
CPF:	IDENTIDADE:
DATA DE NASCIMENTO:	
E-MAIL:	
TELEFONE: (incluir DDD)	
OPÇÃO DE VAGA	
() VAGA PARA BANCA HETEROIDENTIFICAÇÃO - UENF	
ENDEREÇO RESIDENCIAL	
RUA/AV.:	
Nº	COMPLEMENTO:
BAIRRO:	CIDADE:
ESTADO:	CEP:
DADOS BANCÁRIOS	
NOME E NÚMERO DO BANCO:	
NOME E NÚMERO DA AGÊNCIA:	
CONTA:	